



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-	04.5412, 10
Data	15/06/12 Fls. 876
Rubrica	10: 5383374

TERMO CONTRATUAL Nº 23/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E O CONSÓRCIO TELEFONIA FIXA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade n.º M3050541, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 494.126.476-20 e o **CONSÓRCIO – TELEFONIA FIXA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da partícipe **TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Líder), situada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ e a empresa **OI S.A.** situada na área de serviços públicos, lote “D”, Bloco “B”, SAI Sul, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores **RICARDO FREIRE SOTERO DE MENEZES**, Diretor de Negócios b2b regional, portador da carteira de identidade 60.344.037-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 819.903.247-20 e **PATRICIA**



(Handwritten initials and signatures)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-	04, 5412, 12
Data	15/06/12
Fls.	077
Rubrica	Mg. TOVOLETO

BILLE DROLHE DA COSTA, Gerente de Vendas, portadora da CNH sob o nº 95295030, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 010.776.757-04, tendo em vista a necessidade em caráter excepcional de prorrogação da vigência do prazo contratual, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 30/2012, com fundamento no processo administrativo E-04/5412/2012, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em especial o artigo 57, §4º, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979 e Decreto nº 3.149, cujas disposições se aplicam a este Termo Aditivo irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 30/2012, relativo à prestação de serviços de telefonia para: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC; Discagem Direta Gratuita – DDG 0800; e Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, dentro do Código Nacional – CN (DDD) 21/22/24/61, com fundamento no disposto no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – Estão englobadas no presente aditivo, todas as linhas telefônicas da extinta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que foram somadas às linhas da Secretaria de Fazenda, tendo sido consolidadas no anexo único que acompanha este aditivo contratual.

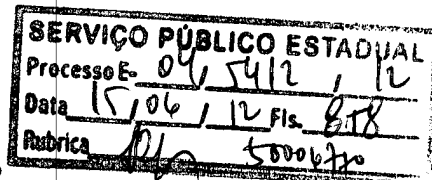
1.3 – O encerramento da futura licitação para a contratação de serviços de telefonia e, a conseguinte adjudicação do serviço ao vencedor do certame e a vigência do novo contrato de prestação de serviço, com a publicação no Diário Oficial constituirão condição resolutive do presente instrumento, o qual dar-se-á por rescindido na data do advento desta condição sem que disto decorra qualquer direito a indenização entre as partes.



Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **09/07/2017**, com término em **08/07/2018**, dando-se ao Contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.06

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.8.021

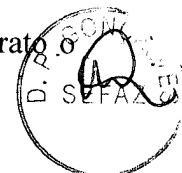
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 – Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$1.527.433,27 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) na forma do Anexo Único a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

5.1 – Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 1.527.433,27 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), totalizando o Contrato



Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E	04,5412 / 12
Data	15/06/12 Fis. 859
Assinatura	M. S. D. O. G. T. S.

valor de R\$ 5.269.554,77 (cinco milhões duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 09/07/2017 a 08/07/2018, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

8.1 - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



Handwritten initials and a large signature mark.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
 Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	04/5412/12
Data	15/06/17 Fis. 660
Rubrica	M. SDD0672

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em 08 de JULHO de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFAZ
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Claudio F. L. Gomes
 Subsecretário de Fazenda e Planejamento
 Nº 4284966-1

[Assinatura]
TELEMAR NORTE LESTE S.A.(em recuperação judicial)
RICARDO FREIRE SOTERO DE MENEZES
 Procurador

[Assinatura]
TELEMAR NORTE LESTE S.A.(em recuperação judicial)
PATRICIA BILLE DROLHE DA COSTA
 Procuradora

Testemunhas:

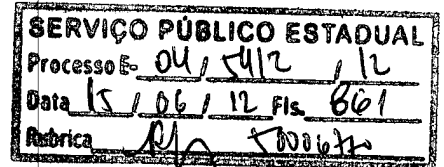
Liliana O. Sanmartin
 Nome: **LILIANA DE O. SANMARTIN**
 CPF: **678272097-34**

Felipe de Almeida Pinheiro
 Nome: **Felipe de Almeida Pinheiro**
 CPF: **142424417-01**





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças



ANEXO ÚNICO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2012

PLANILHA UNIFICADA SEFAZ-SEPLAG CONTRATO Nº 30/2012 TELEMAR NORTE-LESTE (em recuperação judicial)					
LOTE 01 SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Assinatura de Acesso	Mensal	2.561	25,8109	66.101,71
2	Transferência – Mudança de Endereço/Local	Unidade	1	0,0000	0,00
3	Substituição de código de acesso	Unidade	1	0,0000	0,00
STFC - Local					
4.1	Fixo - Fixo	Minuto	238.526	0,0235	5.605,36
4.2	Fixo - Móvel (VC1)	Minuto	107.410	0,4462	47.926,34
4.3	Fixo - Fixo - A cobrar	Minuto	2.623	0,0235	61,64
4.4	Fixo - Móvel (VC1) - A cobrar	Minuto	1.310	0,4462	584,52
LDN - Ligações à Distância Nacional					
5.1	Fixo - Fixo - CN 21 / 22 / 24 – Entre eles	Minuto	27.232	0,0000	0,00
5.2	Fixo - Fixo - Outros Estados	Minuto	9.586	0,0000	0,00
5.3	Fixo - Móvel (VC2)	Minuto	12.887	0,2583	3.328,71
5.4	Fixo - Móvel (VC3)	Minuto	5.400	0,2583	1.394,82
5.5	Fixo - Fixo - CN 21 / 22 / 24 - A cobrar	Minuto	1.062	0,0000	0,00
5.6	Fixo - Fixo - Outros Estados - A cobrar	Minuto	784	0,0000	0,00
5.7	Fixo - Móvel (VC2) - A cobrar	Minuto	709	0,2583	183,13
5.8	Fixo - Móvel (VC3) - A cobrar	Minuto	131	0,2583	33,84
LDI - Ligações à Distância Internacional					
6.1	Fixo - Fixo	Minuto	99	0,4227	41,85
6.2	Fixo - Móvel	Minuto	99	0,4345	43,02
6.3	Fixo - Fixo - A cobrar	Minuto	32	0,4227	13,53
6.4	Fixo - Móvel - A cobrar	Minuto	32	0,4345	13,90
TOTAL LOTE 01					126.332,38
LOTE 02 DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG (0800)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Assinatura DDG-0800	Unidade	-	51,2461	0,00
1.1	Acesso Individual Adicional	Unidade	-	25,8109	0,00
1.4	Instalação/Configuração Inicial	Unidade	-	0,0000	0,00
1.5	Alteração de Configuração	Unidade	-	0,0000	0,00
STFC - Local - Receptivas-Originadas					
2.1	Fixo - Fixo	Minuto	-	0,1292	0,00
2.2	Fixo - Móvel (VC1)	Minuto	-	0,3993	0,00
LDN - Ligações à Distância Nacional - Receptiva - Originadas					
3.1	Fixo - Fixo - CN 21 / 22 / 24 – Entre eles	Minuto	-	0,2466	0,00
3.2	Fixo - Fixo - Outros Estados	Minuto	-	0,0000	0,00
3.3	Fixo - Móvel (VC2)	Minuto	-	0,4227	0,00
3.4	Fixo - Móvel (VC3)	Minuto	-	0,0117	0,00
TOTAL LOTE 02					0,00
LOTE 03 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SMC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Assinatura de Link de Dados – ADSL	Mensal	5	234,7879	1.173,94
2	Instalação/Configuração Inicial – ADSL	Unidade	5	155,9577	779,79
3	Alteração de Configuração – ADSL	Unidade	-	0,0000	0,00
TOTAL LOTE 03					1.953,73
VALOR 12 (DOZE) MESES					
		LOTES	SEM ICMS		
		1	1.503.988,53		
		2	0,00		
		3	23.444,74		
		TOTAL	1.527.433,27		
PRAZO TOTAL DO CONTRATO - 72 MESES					



Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284866, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de concessão, decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28 de 04/80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966-7, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos oriundos de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou relaxar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

X - assinar ato de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da norma padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

XII - concessão de abono de permanência;

XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas susceções e Impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária)

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28 de 04/80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966-7, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos oriundos de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou relaxar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

X - assinar ato de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da norma padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

XII - concessão de abono de permanência;

XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas susceções e Impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária)

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2206 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN)

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 62, § 3º do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, de 22 de novembro de 2013, e no Processo nº E-04/09/115/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte, abaixo indicado, conforme previsto no art. 62 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, decorrente de constatação do seu enquadramento no art. 60, inciso I, § 1º, inciso II, § 2º, da Resolução SEFAZ nº 720/2014

Razão Social STARMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
CNPJ 17.363.804/0001-58
Inscrição Estadual 79.843.440
Endereço: Rua de São João nº 89, 689-A,
Processo nº E-04/09/115/2017

Art. 2º - A inscrição estadual do contribuinte anulado encontra-se impedida, desde 08/12/2016, conforme o disposto no inciso XXI do art. 55 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014

Empresa enquadrada no Regime especial da Lei nº 5.636/2010

Inscrição	CNPJ	Empresa	Comercial	Nº do Reg. Esp.
79.843.440	17.363.804/0001-58	STARMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA	E-CONFISCATÁRIA LTDA	E-04/09/115/2017

Art. 2º - Revogar a Portaria SAF nº 1138, de 23 de novembro de 2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01/01/2014

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERRARESSO

Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

SUBSECRETARIA DA RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 26 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU NO PERÍODO DE 23 A 29 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 23 a 29 de janeiro de 2017, em dólares, é a seguinte:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar	
CAFÉ ARÁBICA	CAFÉ CONILLON
US\$ 168,5000	US\$ 162,0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017

ALBERTO DA SILVA LOPES

Superintendente de Tributação

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 19/01/2017

PROCESSO Nº E-04/07/02/2017 - ADRIANE BOSCO TEIXEIRA DOS SANTOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual Id Funcional nº 5006397-9 AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 11/02/1995 a 05/06/2001 e de 05/01/2004 a 23/06/2012, totalizando 5.394 (cinco mil trezentos e noventa e quatro) dias de efetivo exercício

PROCESSO Nº E-04/003/1948/2016 - ANTONIO CESAR DOMINGOS COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id Funcional nº 1949553-6 AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e acréscimo e disponibilidade pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à MARINHA DO BRASIL, no período de 01/12/1982 a 15/02/1985 e de 11/03/1985 a 21/04/1988, totalizando 1.378 (um mil trezentos e setenta e oito) dias de efetivo exercício e forma sem efeito o despacho de 01/12/1991, publicado no Diário Oficial de 05/02/1991, do processo nº E-04/039.436/1990

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

DE 18/01/2016

PROCESSO Nº E-04/055/111/2014 - MARCELO JOÃO TEIXEIRA RIBEIRO Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id Funcional nº 1941763-2 e matrícula nº 0294.750-5 AUTORIZO o gozo da licença-prêmio com validade a contar de 02 01 2017

SERVICO PUBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº 04/01/2017
Data 15/06/17 Fis. 662

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
PORTARIA SAF Nº 2207 DE 19 DE JANEIRO DE 2017
ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 665/10, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME ESPECIAL DA LEI Nº 5.636/2010

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÕES
D O DE 02 01 2017
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 19 12 2016
Ordem de Serviço PROCESSO Nº E-03/010/208/2011
Lei nº PROCESSO Nº E-03/010/208/2013
D O DE 12 01 2017
PÁGINA 04 - 1ª COLUNA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 28 12 2016
PROCESSO Nº E-03/011/2891/2013
Ordem de Serviço MARIA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA
Lei nº MAIRA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 19 01 2017
PROCESSO Nº E-03/012/210/2013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DEGASE, tendo em vista a fundamentação exposta no Relatório da Comissão de Processo Administrativo de Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar remetido ao órgão de origem para conhecimento

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 19 01 2017
PROCESSO Nº E-12/20 879/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do 20º CIRETRAN de Cabo Frio - RJ, em face das servidores MARIJA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 2068955-5, e MARILIA TÂNIA DE TRINDADE, Matrícula nº 24/001.828-4, vínculo I e II, e MARILIA SACRAMENTO GONCALVES, Identidade Funcional nº 2061154-6, Vigilante, Matrícula nº 24/002.640-1, vínculo I, noticiadas no ato de instauração pelas razões expostas no presente, reservando à Administração Pública o direito de apurar o caso surtir fatos novos, para sua averiguação, expedida no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar

CONSELHO DE CONDOMÍNIO
SEGUNDA CÂMARA
Decisão proferida na 3.698ª Sessão Ordinária
de 10/01/2015

Recurso nº 64.579 - Processo nº E-04/20 792/2014 - Representante JUNTA DE REVISÃO FISCAL Interessado: CANA E VILLO RIO DE JANEIRO S/A - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Maia - Instância de 1ª Instância - DECISÃO: A unanimidade de votos foi julgada improcedente o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Anulação do ICMS - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confronto da decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.
Republicado por incorreções no original publicado no DO de 16/01/2017

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema e-Ofício ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 22/24 Edifício Gurgam Meneses Cortes
Tels: (0xx21) 2332-8548, 2332-6550 ou Fax: 2332-8549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Market - Centro, Niterói/RJ
Tels: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col - R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades - R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA FORMAL - R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS - R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) - R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) - R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói - RJ

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D O IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ CEP 24.030-230 Tel: (21) 2717-4141 PABX - Fax: (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel 0800-2344677 das 9h às 18h

Procuradoria Geral do Estado

http://www.pge.rj.gov.br
ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4118 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A LOTAÇÃO EFETIVA DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação efetiva dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Id Funcional	Nome	Lotação Efetiva Atual	Lotação Efetiva Alterada	Validade a contar de
19210558	FLAVIO AMARAL GARCIA	PG 02 - Gabinete	PG 13 - Diretoria de Gestão	01/08/2017
19218440	HENRIQUE BASTOS ROCHA	PG 15 - AGERIO	PG 02 - Gabinete	01/08/2017

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2017.

LEONARDO ESPÍNDOLA
Procurador-Geral do Estado

Id: 2050445

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO
DE 08.08.2017

EXONERA, a pedido, **FLAVIO AMARAL GARCIA**, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 19210558, do cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo S.A., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 1º de agosto de 2017.

NOMEIA HENRIQUE BASTOS ROCHA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19218440, para exercer o cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo S.A., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Flávio Amaral Garcia, com validade a contar de 1º de agosto de 2017.

DESIGNA ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA, Id. Funcional nº 26633655, Tenente Coronel Bombeiro Militar, para ter exercício na Coordenadoria Militar de Segurança e Frota da Diretoria de Gestão (PG-12) da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 03 de agosto de 2017.

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSESSORA
DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.0379072017 - Nome: JULIA RYFER - Cargo: Procurador do Estado - Id. Funcional: 50143735. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, FICA ALTERADO o nome nos Assentamentos Funcionais para JULIA RYFER FROIMT-CHUK, por haver contratado matrimônio.

DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHOS DO GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.0370632017 - PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA - Cargo: Procurador do Estado - Id. Funcional: 42706432. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 25/11/1980, combinado com o art. 129, do Decreto 2479/79, CONCEDE-DO 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao período base de 31/07/2008 a 03/08/2013.

DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.0400842017 - BARBARA BARROS CAMPOS MARQUES - Cargo: Analista Processual - Id. Funcional nº 44248660 Louvada nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art. 129, do Decreto 2479/79, CONCEDE-DO 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao período-base de 03/08/2012 a 01/08/2017

Id: 2050321

www.pge.rj.gov.br

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSESSORA
DE 09.08.2017

PROCESSO Nº E-14/008.00080812016 - SIMONE MAIATO GOMES, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19184587 - exercício de 2015, 2º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0010522015 - ANNA LUIZA GAYOSO E ALMENDRA MONNERAT, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19223870 - ao exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/003.0006972015 - FILIPE BEZERRA DE MENEZES PISCANO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50156667 - exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0018052015 - CRISTIANO FRANCO MARTINS, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19222173 - exercício de 2016, 2º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0043152017 - REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 1920740 - exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0344062016 - ROBERTO HUGO DA COSTA LINS FILHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19233582 - exercício de 2015, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0389632016 - ANDRÉ LUIZ PETTEÑA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347827 - exercício de 2015, 2º período.

CONCEDE O BENEFÍCIO

Id: 2050518

DIRETORIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSESSORA
DE 08.08.2017

Proc. nº E-14/001.0155542017 - LEONARDO CARRILHO JORGE, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871976, correspondente ao período de 03/07/2017 a 18/07/2017 (14 dias).

Proc. nº E-14/001.0155542017 - LEONARDO CARRILHO JORGE, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871976, correspondente ao período de 17/07/2017 a 28/07/2017 (10 dias).

Proc. nº E-14/001.0056472017 - ROBERTO DUARTE BUTTER, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19215185, correspondente ao período de 08/07/2017 a 15/07/2017 (10 dias).

Proc. nº E-14/001.0056472017 - ROBERTO DUARTE BUTTER, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19215185, correspondente ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017 (15 dias).

Proc. nº E-14/001.0055522017 - LEONARDO BARFHOSE DE SOUZA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 30/05/2017 a 04/06/2017 (06 dias).

Proc. nº E-14/001.0055522017 - LEONARDO BARFHOSE DE SOUZA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 03/07/2017 a 12/07/2017 (10 dias).

Proc. nº E-14/001.0021642017 - NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19230753, correspondente ao período de 13/07/2017 a 27/07/2017 (15 dias).

Proc. nº E-14/001.0070182017 - DANIEL DE ARAUJO PERALTA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 19/08/2017 a 15/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.0055472017 - ERICK RIBEIRO MAUES PAIXÃO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19233857, correspondente ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.0070222017 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SIL-

VA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348092, correspondente ao período de 17/07/2017 a 01/08/2017 (16 dias).

Proc. nº E-14/001.0070172017 - ANDREA BRAGA PEIXOTO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43355817, correspondente ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.0071532017 - NATALIA AMFRANO VARGAS, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 41954858, correspondente ao período de 08/07/2017 a 16/07/2017 (11 dias).

Proc. nº E-14/013.0001092017 - CÉSAR VERGUEIRO CHRISMANN, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19232772, correspondente ao período de 10/07/2017 a 28/07/2017 (20 dias).

Proc. nº E-14/003.0001912017 - MARIANA DE SOUSA CARVALHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43343384, correspondente ao período de 10/07/2017 a 02/08/2017 (24 dias).

Proc. nº E-14/001.0056482017 - CRISTIANO FRANCO MARTINS, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19222173, correspondente ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017 (15 dias).

Proc. nº E-14/001.0400172017 - FRANCESCO CONTE, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19208448, correspondente ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017 (15 dias).

Proc. nº E-14/008.0006992017 - LUIZ FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19219741, correspondente ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.0397722017 - SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19220979, correspondente ao período de 02/07/2017 a 31/07/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.0070162017 - DANIELLE TUFANI ALONSO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42668112, correspondente ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.0070192017 - ANDRÉ LUIZ PETTEÑA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347827, correspondente ao período de 19/08/2017 a 15/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.0070212017 - PAULA BAHIANSE DE ALBUQUERQUE E SILVA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42665892, correspondente ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.0056892017 - PATRICIA FERREIRA BAPTISTA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 6880078, correspondente ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017 (15 dias).

Proc. nº E-14/001.0027882017 - LETICIA LACROIX DE OLIVEIRA AMARANTE, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19312660, correspondente ao período de 03/07/2017 a 13/07/2017 (11 dias).

Proc. nº E-14/001.0070232017 - VLADIMIR MORGILLO DA COSTA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43872360, correspondente ao período de 19/08/2017 a 18/07/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.0056902017 - VERA LUCIA KIRDEIKO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19212054, correspondente ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017 (15 dias).

Proc. nº E-14/001.0098702017 - FABIANO PINTO DE MAGALHÃES, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348203, correspondente ao período de 14/07/2017 a 31/07/2017 (18 dias).

Proc. nº E-14/001.0096492017 - ANA ALICE DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 32193262, correspondente ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.0040162017 - RAPHAEL CARNEIRO DA ROCHA FILHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43703801, correspondente ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.0070082017 - LUIS FELIPE SAMPAIO DE ALMEIDA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43872212, correspondente ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017 (31 dias).

LOUVADA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CHEFIA IMEDIATA, AUTORIZO

Id: 2050446

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

SUBSECRETARIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

A SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, no site www.compras.rj.gov.br, conforme abaixo indicado:

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de taxi aéreo para atendimento ao Executivo Estadual.

PROCESSO Nº E-13/0022692017
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/17, às 09:00h
LIMITE DE ACOPLIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/17, às 09:59h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/17, às 10:00h
DATA DO PREGÃO: 23/08/2017, 10:30h
Nº DO PREGÃO NO SIGA: 19.835

O Edital encontra-se disponível nos sites www.subsecmilitar.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, a partir do dia 11 de AGOSTO de 2017. Outras informações na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Subsecretaria Militar, no endereço Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:30h às 18:00h, telefones 2334-3314 ou 2334-3315.

Id: 2048842



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.lo.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 10 de Agosto de 2017 às 02:14:29 -0300.

SERVICÓ PÚBLICO ESTADUAL
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
AGÊNCIA REG. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DATA 10/08/2017
Mf. 863
000699

Processo nº	Interessado
E-33/100.079/SEPLAN/2006	CEG
Ademto: E-12/020.220/2008	
E-33/100.417/2009	CEG

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015. PARTES: DETRAN/RJ e PROL STAO. **OBJETO:** Prolongar o prazo de vigência por 240 dias, passando-se a encerrar em 17/03/2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.617.552,00 (dezesseis milhões, seiscentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e dois reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2017NE1830. **GESTOR:** Márcio Bahiense de Carvalho Lyra, Id. Funcional nº 571764-7. **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **PROCESSO Nº E-12/043/28/2014.** *Omitido no D.O. de 07/08/2017.

Id: 2050025

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica **FUNDAMENTO:** Art. 116, caput da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 42.436/2010 e Decreto nº 42.836/2011. **PARTES:** Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. **OBJETO:** Comunhão de esforços para estruturação da SETRAP para melhor desempenhar as atividades desenvolvidas, através do Sistema Nacional de Emprego - SINE, e otimização de recursos oriundos da fonte 00, no exclusivo interesse do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **PRAZO VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **DATA ASSINATURA:** 07/08/2017. **PROCESSO Nº E-22/001377/2017.**

Id: 2050322

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato IPEN/RJ nº 009/2014. **PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa Hard Solution Informática Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do prazo, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2017. **ASSINATURA:** 03/08/2017. **EMPENHO:** 2017NE00712. **VALOR:** R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). **FUNDAMENTO:** Inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-11/0051182/2013.**

Id: 2050022

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo da Doação de Bens Móveis **PARTES:** Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Rio das Flores. **ASSINATURA:** 05/08/2017. **OBJETO:** Doação de bens móveis inservíveis e em desuso. **FUNDAMENTO:** **PROCESSO Nº E-15/0011138/2017**

Id: 2050170

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Contratual nº 030/2017 - Termo de Doação de FUNDAMENTAÇÃO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a FEDERAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ. **OBJETO:** Doação, pura e simples, de bens móveis: 52 aparelhos de ar condicionado de janela de 18.000 BTUS e 17 aparelhos de ar condicionado de janela de 21.000 BTUS, pertencentes a SEPLAG em extinção e incorporados à SEFAZ, cuja avaliação financeira perfaz o valor de R\$ 83.788,52 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2017. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº E-01/0871388/2016**

Id: 2050289

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Distrito ao Contrato nº 74/2013 - Termo de Distrito nº 19/2017. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa MAIS-DI&X TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA. **OBJETO:** Resilição do Contrato nº 74/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de suporte técnico assistido para o produto JAVA da ORACLE, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2017. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/1993. **PROCESSO Nº E-04/0581178/2013** *Omitido no D.O. de 13/07/2017.

Id: 2050158

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2013 - Termo Contratual nº 029/2017. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 67/2013 relativo à prestação de serviços contínuos de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela SEFAZ, por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2017. **VALOR:** R\$ 67.210,94 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e novecentos e quatro centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0002.2.016. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2017. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/1993. **PROCESSO Nº E-04/019158/2012** *Omitido no D.O. de 20/06/2017.

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2012 - Termo Contratual nº 023/2017.

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impressa.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa CONSORCIO - TELEFONIA FIXA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da parceira TELEMAR NORTE LESTE S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Promoção da vigência do Contrato de prestação de serviços de telefonia para: Serviço Telefônico Fixo Computado - STFC; Disagem Direta Gratuita - DDG 0800; e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, dentro do Código Nacional - CN (DDD) 2122/24/61, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/07/2017.

VALOR: R\$ 1.627.433,27 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 2051.04.122.0002.8.021

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2017

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993.

PROCESSO Nº E-04/085/412/2012
*Omitido no D.O. de 07/07/2017.

INSTRUMENTO: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2013 - Termo Contratual nº 025/2017.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a ANDEF - ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS.

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 113/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de zeladoria, com fundamento no art. 65, inciso II e seu § 2º, inciso II, c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, suprimindo 05 (cinco) prestadores de serviços a partir de 01/01/2017 e 04 (quatro) prestadores de serviços a partir de 21/06/2017.

VALOR: R\$ 246.073,48 (duzentos e quarenta e seis mil setenta e três reais e quatrocentos e trinta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993.

PROCESSO Nº E-04/058/137/2013
*Omitido no D.O. de 31/07/2017.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 21/2017

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020

PROCESSO Nº E-04/131/80/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 24/2017

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A - CCB BRASIL

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos nos Incisos X e XI, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020

PROCESSO Nº E-04/131/33/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 25/2017

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E BANCO INTERMEDIUM S/A.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos nos Incisos X e XI, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020

PROCESSO Nº E-04/131/10/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 30/2017.

ASSINATURA: 07/08/2017.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO BRASIL

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/2016.

PROCESSO Nº E-04/131/82/2017.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 36/2017.

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/2016.

PROCESSO Nº E-04/131/70/2017.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 39/2017

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E GBOEXA - GEMIO BENEFICIENTE

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VII, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020

PROCESSO Nº E-04/131/30/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 41/2017.

ASSINATURA: 07/08/2017.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/2016.

PROCESSO Nº E-04/131/37/2017.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 028/2017. PARTES: Fundo de Previdência Social de Pinheiral - PINHEIRALPREVI e Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIO-PREVIDÊNCIA. OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os cooperados. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017. PRAZO: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/080/1578/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2015. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIO-PROVIDÊNCIA e o Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo - IPAM. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 09/08/2017. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/080/1580/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2015. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIO-PROVIDÊNCIA e a Empresa ELEVADORES IVIMÁIA LTDA EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo e aplicação de reajuste. VALOR: R\$ 29.307,72 (vinte e nove mil trezentos e sete reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017. NOTA DE EMPENHO: 2017NE0855. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14/08/2017. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº E-01/080/935/2015.

Secretaria de Estado de Segurança

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 047/2013.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, e a Empresa KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME.

OBJETO: Reajuste contratual pela IGP-M de prestação de serviços de plano de assistência funeral DA ASSINATURA. 28/07/2017. NOTA de valor mensal do contrato de R\$ 37.021,09 (trinta e sete mil e vinte e um reais e nove centavos), para R\$ 40.974,11 (quarenta mil novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), a partir de novembro de 2015.

FUNDAMENTO: Cláusula Nona. Parágrafo Oitavo do Contrato nº 047/1200/2013.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

PROCESSO Nº E-08/169/41/2013.

Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária

EDITAL

ABERTURA DE VAGAS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO DE INSPECTORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura de vagas para promoção por merecimento dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, de que trata a Lei nº 4.583, de 25.07.2005, alterada pela Lei nº 5.346, de 11.12.2008, regulamentada pelo Decreto nº 40.013, de 28.09.2006, cujos critérios foram estabelecidos pelo Decreto nº 42.373, de 25.03.2010.

- 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 1.1 - O presente Edital disciplina os critérios para Promoção por Merecimento dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, de que trata a Lei nº 4.583, de 25.07.2005, alterada pela Lei nº 5.346, de 11.12.2008, regulamentada pelo Decreto nº 40.013, de 28.09.2006, cujos critérios foram estabelecidos pelo Decreto nº 42.373, de 25.03.2010.
- 1.2 - Somente será considerado como integrante da Lista de Promoção por Merecimento, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária que figurar na lista tríplice da referida promoção.
- 1.3 - Os candidatos à promoção por merecimento farão a entrega pessoal, na Divisão de Promoção Funcional, dos processos autuados em suas Unidades Administrativas, no prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- 1.4 - A Superintendência de Recursos Humanos remeterá à CPIA, Corregedoria e SISPEN, a lista nominal dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária candidatos à Promoção por Merecimento de que trata este Edital, para fins de expedição de nota concisa.
- 2 - DOS PRAZOS E DOS REQUERIMENTOS**
- 2.1 - Os candidatos deverão apresentar o processo correspondente, contendo seus títulos para pontuação visando à promoção para a classe subsequente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Poder Executivo.
- 2.2 - Os títulos deverão ser conferidos com os originais pelo Diretor da Unidade Administrativa do requerente e o processo autuado na

Unidade onde o servidor estiver trabalhando no momento da publicação respectivo Edital.

SERVICÓ PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº 15.106/12

Data 15/06/12

Fls. 864

Assinatura [Assinatura]

2.3 - No processo de promoção por merecimento, o requerente deverá apresentar, em anexo a este Edital, os seguintes documentos, em seguinte ordem:

a) às fls. 04, cópia do comprovante de inscrição em banco de dados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

b) às fls. 05, cópia do comprovante de inscrição em banco de dados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

c) às fls. 06, cópia do comprovante de inscrição em banco de dados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

d) às fls. 07, Ficha de Informação de Concurso SEAP nº 527/2014, deste edital, em conformidade com a Resolução SEAP nº 527/2014;

e) às fls. 08 e subsequentes, demais documentos subsequentes como os títulos elencados na ordem do item 5 deste Edital e outros a serem expedidos pela administração.

2.4 - Os candidatos que já tenham concorrido em Edifícios anteriores, deverão juntar ao processo principal somente os novos títulos que ainda não foram computados, bem como, apenas os processos de Promoção por Merecimento dos exercícios anteriores.

2.5 - Os processos que não forem autuados de acordo com as determinações dos itens 2.3 e 2.4, não serão aceitos.

3 - VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 - Para a Promoção por Merecimento de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária da Classe II para a Classe I de 2017, serão disponibilizadas 170 (cento e setenta) vagas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO

4.1 - Para fins de promoção por merecimento, a Comissão de Promoção de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária - CPISAP, avaliará o conceito pessoal e funcional do servidor e a pontuação final obtida com os títulos apresentados, aferidos de acordo com os critérios previstos no Decreto nº 42.373/2010, bem como, na Lei nº 4.583/2005, a qual ao final, será submetida ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária para a decisão final.

4.2 - Para estar habilitado a candidatar-se à promoção por merecimento, o Inspetor da Segurança e Administração Penitenciária deverá estar incluído nos dois primeiros terços da lista de antiguidade, salvo se não houver quem preencha tal requisito, e respeitar as determinações contidas no Decreto nº 42.373/2010, bem como, na Lei nº 4.583/2005.

4.3 - Encontram-se incluídos nos dois primeiros terços da lista de antiguidade da Classe II, os Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária que iniciaram efetivo exercício no referido cargo até a data limite de 15 de dezembro de 2009.

4.4 - Não poderá se habilitar à Promoção, ainda que incluso na lista de antiguidade, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária que, na data da publicação do Edital de abertura de vagas:

- estiver licenciado do cargo;
- estiver à disposição de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5 - DOS TÍTULOS E DA PONTUAÇÃO

5.1 - Os títulos pontuados atendem aos seguintes critérios:

- reconhecimento Institucional;
- reconhecimento Intelectual;
- reconhecimento de Classe.

5.2 - Títulos de reconhecimento institucional, com a respectiva pontuação:

- curso de pós-graduação em gestão penitenciária, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 10 pontos;
- curso de graduação em Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais: 09 pontos;
- curso de extensão em administração penitenciária, com carga horária mínima de 120 horas/aulas: 08 pontos;
- curso de especialização técnica-profissional, com carga horária mínima de 100 horas/aulas: 07 pontos;
- curso relacionado com a administração penitenciária, com carga horária mínima de 50 horas/aulas: 06 pontos;
- exercício de instrutor, em cursos organizados pela Escola de Gestão Penitenciária, com carga horária mínima de 20 horas/aula: 05 pontos;
- outros cursos que, a critério da Comissão de Promoção, possam ser alinhados com a missão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, cuja soma da carga horária corresponda ao mínimo de 50 horas/aulas: 04 pontos.

5.3 - Títulos de reconhecimento intelectual, com a respectiva pontuação:

- diploma de doutor: 10 pontos;
- diploma de mestre: 09 pontos;
- diploma de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 08 pontos;
- curso de Graduação: 07 pontos;
- produção cultural publicada, de autoria individual, sobre assuntos penitenciários, tais como livros, pareceres, artigos e ensaios, desde que qualificado o autor como Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária: 06 pontos;
- pela Organização e apresentação de trabalhos em congressos, simpósios e seminários: 05 pontos;
- curso relacionado com a administração pública, com carga horária mínima de 50 horas/aula: 04 pontos;
- participação, como integrante de banca examinadora, em todas as fases do concurso público, por participação: 03 pontos;
- participação em Congresso de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária: 02 pontos.

5.4 - Títulos de reconhecimento de classe, com a respectiva pontuação:

- exercício de cargo em comissão de Secretário de Estado de Administração Penitenciária: 10 pontos;
- exercício de cargo em comissão de Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária: 09 pontos;
- exercício de cargo em comissão de Superintendente da SEAP, ou cargo equivalente: 08 pontos;
- exercício de cargo em comissão de Diretor da unidade prisional ou hospitalar: 06 pontos;
- exercício de cargo em comissão de Chefe de Serviço de unidade prisional ou hospitalar da SEAP: 05 pontos;
- exercício de cargo em comissão de Diretor da Divisão da SEAP: 04 pontos;
- exercício de cargo em comissão de Chefe de Serviço, Seção ou Setor, na SEAP: 03 pontos;
- participação em comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, no âmbito da SEAP: 02 pontos;
- alogo formalizado por autoridade administrativa: 01 ponto.

5.5 - Para efeito de contagem dos pontos serão observados os seguintes critérios:

- cada título será considerado uma única vez;
- somente serão aceitos títulos emitidos em que constem, expressamente, o início e o término do período declarado;
- os diplomas, certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos, somente serão aceitos quando emitidos por Instituição de ensino pública ou particular legalmente reconhecida;
- para os títulos de reconhecimento institucional, será considerada a soma dos pontos para tantos cursos quantos forem apresentados, desde que não se trate do mesmo curso;
- para os títulos de reconhecimento intelectual, será considerada a soma dos pontos para tantos títulos quanto forem apresentados;
- será considerada para pontuação apenas a publicação para cada produção cultural relacionada no inciso V, do subitem 5.3, do item 5.